



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO,
SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO**

AQUISIÇÃO PARCELADA DE CASCALHO EM ÁREA RURAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justifica-se a contratação de aquisição de cascalho para a melhoria das estradas vicinais do Município de Cândido Godói, fazendo com que a população local possa se locomover nas estradas do interior com maior facilidade. Além disso, a Secretaria vai suprir, majoritariamente, as demandas da parte da Cidade que fica mais próxima desta cascalheira, devido às demandas pelos serviços de Obras e Trânsito no Interior terem aumentado nos últimos meses.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Anual de Contratações do Município, na Secretaria de Obras e Trânsito.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Empresa CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CNPJ;
- c) Contrato Social;
- d) Identidade e CPF dos representantes da empresa;
- e) Alvará de Funcionamento.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

REGULARIDADE ESPECÍFICA:

- a) Mapa da Área Rural, elaborado pelo Setor de Engenharia;
- b) Licenciamento Ambiental Municipal da Área.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer momento da contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Aquisição de cascalho em área de terra de **1,2 ha (um vírgula dois hectares)**, para os serviços da Secretaria de Obras e Trânsito:

Item	Descrição	Quantidade de cargas por ano	Valor unitário por carga (R\$)
01	Cargas de cascalho, cada uma com 12 m ³ (doze metros cúbicos)	750	43,33

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada e, concomitantemente, buscas no LicitaCon/RS (a fim de verificar o preço praticado), para solução da necessidade administrativa, foram elencados os seguintes fornecedores:

- MARCELO SIDNEI CROSMANN
- SAPIRANGA CONTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA → LicitaCon
- REALIZA TERRAPLANAGEM LTDA → LicitaCon
- UP AMBIENTAL LTDA → LicitaCon

Dessa forma, a pessoa física MARCELO SIDNEI CROSMANN apresentou a proposta mais viável para a Administração, com um valor unitário por carga de **R\$ 43,33**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 32.497,50 reais (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais, com cinquenta centavos)**, por ano.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a locação de área de terra para extração parcelada de cascalho.

O Bem Imóvel Rural tem uma área total de 125.000 m², cadastrada conforme matrícula nº 00933 do Registro de Imóveis do Município de Cândido Godói/RS, encravada em área efetiva para extração de cascalho de 12.000 m² (1,2 ha) para extração de cascalho.

O Bem Imóvel Rural tem uma **ÁREA TOTAL LICENCIADA** de 44.000 m² (4,40 ha).

Observa-se que o Projeto de Licenciamento Ambiental deverá ser efetuado pelo LOCATÁRIO, bem como, a Recuperação da área para fins de utilização agrícola pelo requerente.

O Imóvel localiza-se na metade sul do Lote Rural nº 06 da Linha dos Louros, neste mesmo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

A referida fração possui forma irregular, cujas coordenadas geográficas são: Latitude **27° 55' 50.43 S** e Longitude **54° 40' 09.62" O**.

Na parte central da fração, a medida é de 80,0 m, no sentido L/O, conforme Croqui Anexo.

O futuro Contrato terá a vigência de **1 (um) ano**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até cinco anos, se analisado como conveniente e vantajoso para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação não necessita de parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o futuro processo de Dispensa de Licitação, promover a melhoria das estradas vicinais do Município, melhorando a trafegabilidade da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, serão realizadas Avaliações do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Prefeitura e Licenciamento Ambiental, na Secretaria de Agricultura.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para perfeita realização do objeto, uma vez que todos os meios necessários para contratação podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Preveem-se impactos ambientais (do tipo Degradação de Área) devido à extração do cascalho, na área estipulada, e, conforme Licença Municipal, será implantado medidas de recuperação ambiental na propriedade.

Uma das medidas de recuperação serão os depósitos de resíduos de podas na área de extração e afins.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que a contratação é viável, atendendo os preços de mercado além da existência de planejamento orçamentário.

Cândido Godói, RS, 20 de Outubro de 2025.

Jaci Mombach

Motorista I